

Contagem, 17 de junho 2025

OFÍCIO Nº 019/2025

JUSTIFICATIVA TÉCNICA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÁBIL E REMANEJAMENTO DE RUBRICA

A contratação do serviço de contabilidade com prazo indeterminado é justificada pela sua essencialidade à operação da organização da sociedade civil (OSC). Mesmo diante do encerramento de uma parceria específica que tenha inicialmente subsidiado esse serviço, a instituição tem obrigação legal e estatutária de manter suas contas em conformidade com a legislação vigente. A contabilidade é um serviço contínuo, que transcende parcerias pontuais, sendo indispensável para a transparéncia, a prestação de contas e a regularidade institucional perante o poder público, doadores e a sociedade em geral.

Quanto ao valor atualmente utilizado para esse serviço, não houve acréscimo de recursos na rubrica de **custos indiretos**, apenas remanejamento interno. Inicialmente, havia previsão de R\$ 30.000,00, está sendo utilizada para custear o serviço de contabilidade, respeitando o teto da rubrica de **indiretos**.

Mesmo tratando-se de um remanejamento interno, sem alteração no valor global do plano de trabalho, optamos por apresentar esta justificativa formal e a tabela comparativa a seguir, com o objetivo de manter a transparéncia da execução orçamentária. Caberá à equipe técnica do órgão concedente avaliar se tal alteração requer apenas ciência formal mediante justificativa ou registro por meio de apostilamento.

Tabela Comparativa – Gastos com Assessorias (01/12/2024 a 01/12/2025)

Tabela Comparativa – Gastos com Assessorias (01/12/2024 a 01/12/2025)			
Mês/Ano	Jurídico (R\$)	Contábil (R\$)	Total Mês (R\$)
dez/24	2.416,50	2.824,00	5.240,50
jan/25	2.416,50	0	2.416,50
fev/25	2.409,00	2.930,00	5.339,00
mar/25	0	1.518,00	1.518,00
abr/25	0	2.614,00	2.614,00
mai/25	0	2.614,00	2.614,00
jun/25	0	2.614,00	2.614,00
Jul/25	0	2.614,00 (proj.)	2.614,00
ago/25	0	2.614,00 (proj.)	2.614,00
set/25	0	2.614,00 (proj.)	2.614,00
out/25	0	2.614,00 (proj.)	2.614,00
nov/25	0	2.614,00 (proj.)	2.614,00
dez/25	0	2.614,00 (proj.)	2.614,00
TOTAL	9.242,50	31.798,00	41.040,50

Análise e Saldo

- **Valor originalmente previsto na rubrica de assessorias jurídicas:** R\$ 30.000,00
- **Total gasto com jurídico:** R\$ 9.242,50
- **Total gasto com contabilidade:** R\$ 31.798,00
- **Total geral com assessoramento (jurídico + contábil):** R\$ 41.040,50
- **Diferença (necessidade de cobertura dentro da rubrica de indiretos):** R\$ 11.040,50

O valor excedente será coberto com recursos disponíveis na rubrica de **custos indiretos**, sem ultrapassar seu limite total no plano de trabalho. A execução, portanto, permanece regular, desde que haja margem orçamentária dentro dessa rubrica consolidada.

Atenciosamente,

JOSENILDO SILVA Assinado de forma digital
SANTOS:1282458 por JOSENILDO SILVA
5587 SANTOS:12824585587
Data: 2025.06.17
13:56:03 -03'00'

Josenildo Silva Santos

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTABEIS
ENTRE CONTAI CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA - E
CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM / LAR CRIANÇA
VIDA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM / LAR CRIANÇA VIDA, localizada Rua das Paineiras, 1448, Bairro Eldorado, Contagem /MG, CEP 32.310.400, inscrita no CNPJ sob o nº 00.211.504/0001-50, neste ato por seu representante legal Josenildo Silva Santos, inscrito no CPF sob o nº 128.245.855-87, portador da Cédula de Identidade RG MG-7.407.028 SSP-MG, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e.

CONTAI CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, localizada a Rua Candido Cardoso de Miranda, 475, Jardim da Cidade, Betim/MG, inscrita no CNPJ sob. Nº 11.318.049/0001-03 e no CRC-MG-008218/O Sociedade prestadora de serviços contábeis, neste ato por sua representante legal, Sra. Tânia Maria do Patrocínio Batista, portadora da Cédula de Identidade RG MG-5.883.298 PC/MG e CPF: 856.957.506-87, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

CONTRATANTE e **CONTRATADA** serão denominadas, em conjunto, como “**Partes**”.

Resolvem, neste ato e em comum acordo, aditar o contrato celebrado entre as Partes, referente ao **TERMO DE COLABORACAO 013/2023**, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos seguintes serviços profissionais:

1.1 - ÁREA CONTÁBIL

1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;

1.1.2 - Apuração de balancetes;

1.1.3 - Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativo de Resultados.

1.2 - ÁREA DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL

1.2.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;

1.2.2 - Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;

1.2.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.3 - ÁREA FISCAL

1.3.1 - Elaboração e transmissão das Declarações DCTF, DESS, e demais demonstrativo exigidos;



1.4 – ÁREA RECURSOS HUMANOS

1.4.1 - Orientação e controle da aplicação dos preceitos da consolidação das leis do trabalho, bem como aqueles atinentes a Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;

1.4.2 - Manutenção dos registros de empregados e serviços correlatos;

1.4.3 - Elaboração da folha de pagamento dos empregados, bem como das guias de recolhimento de encargos sociais e tributos afins;

1.4.4 - Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:

2.1 - A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula 1ª será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo, basicamente, em:

2.1.1 - AREA CONTABIL

2.1.1.1 - Boletim de caixa e documentos nele constantes;

2.1.1.2 - Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive as que não tiveram movimentações, contas aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, notas fiscais, boletos de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc.;

2.1.1.3 - Caso a entidade esteja sem movimentação enviar declaração mensalmente informando a não movimentação;

2.1.1.4 - A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem, através do sistema web fornecido por esta contratada, tendo como comprovantes de entrega a data pela qual foi anexado o documento, nos seguintes prazos: Até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1.1, 2.1.1.2, e 2.1.1.3 acima;

2.1.2. - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

2.1.2.1 - A entrega do Balanço Anual se fará até 31 de julho do exercício subsequente, uma vez que todos os dados necessários à sua elaboração sejam entregues no prazo estipulado na cláusula 2.1.2.

2.1.3 – AREA FISCAL

2.1.3.1 - Entrega das notas fiscais de serviço tomados;

2.1.3.2 - Caso a entidade, esteja sem movimentação, enviar declaração mensalmente informando a não movimentação;

2.1.3.3 - Solicitar renovação do alvará de localização e funcionamento com pelo menos 45 dias antes do vencimento;

2.1.3.4 - Todas as atas de alterações deveram ser enviadas para a contratada no ato do registro;

2.1.3.5- É de obrigação do contratante manter o certificado digital e-CNPJ modelo A1, sempre vigente e com dados atualizado;

2.1.3.6 - A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa

28/08

ordem, através do **sistema web** fornecido por esta contratada, tendo como comprovantes de entrega a data pela qual foi anexado o documento, nos seguintes prazos: Até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.3.1, 2.1.3.2 acima;

2.1.4 – AREA DE RECURSOS HUMANOS

2.1.4.1 - As informações para elaboração da folha deveram ser enviadas até o dia 10 de cada mês conforme resumo de folha, fornecido por esta contratada, é imprescindível enviar juntamente com o resumo da folha as informações de controle dos funcionários afastados pelo INSS, licença maternidade, funcionárias grávidas e aposentados por invalidez.

2.1.5.2 - Nas admissões os documentos necessários deveram ser enviados 2 (dois) dias uteis antes da admissão, através do **sistema web** fornecido por esta contratada, tendo como comprovantes de entrega a data pela qual foi anexado o documento.

2.1.5.3 - Nas rescisões, no caso de pedido de rescisão na data do ocorrido, termino de contrato de experiência, 3 (três) dias antes do término, aviso prévio por parte do empregar, 3 (três) dias antes.

2.1.5.4 - É de obrigação da contratante, manter os dados dos funcionários atualizados.

CLÁUSULA 3ª - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução Nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

3.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.2.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou por atraso por parte da CONTRATANTE, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos, de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 3.5.

3.2.1.1 - Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apena mento pela mora, mas sim recomposição e remuneração do valor não recolhido.

3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.5 - A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

AB 2008

CLÁUSULA 4ª - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

4.2. - Para a execução dos serviços constantes da cláusula 1ª, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, os honorários profissionais no valor de R\$ 1.412,00 (Um mil Quatrocentos e doze reais), até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, sendo a cobrança veiculada através da respectiva nota fiscal.

4.2.1 - Além da parcela acima avençada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA uma adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica, D.F.C., elaboração de informes de rendimento, "RAIS", Folhas de Pagamento do 13º (décimo terceiro) Salário, "DIRF" e demais.

4.2.1.1 - A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga em parcela UNICA vencível junto com o honorário de competência 11 (novembro).

4.2.1.2 - Mesmo no caso de início do contrato em qualquer mês do exercício, a parcela adicional será devida integralmente.

4.2.2 - Sendo a entidade possuidora do CEBAS (CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social), no ano da renovação da certificação será cobrado honorário adicional, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para instrução a renovação do certificado do CEBAS, nunca inferior a um salário mínimo. No caso de solicitação, o valor será de 50% do valor isento a título de INSS e nunca inferior a 02 salários mínimos vigentes.

4.2.3 - Mesmo no caso de início do contrato em qualquer mês do exercício, a parcela adicional será devida integralmente.

4.2.4 - Caso o presente envolva a recuperação de serviços não realizados - atrasados - a mensalidade adicional será integralmente devida desde o primeiro mês de atualização.

4.2.5 - Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do salário mínimo no período de janeiro de cada ano.

4.2.6 - O valor dos honorários previstos no item 4.2, foi estabelecido segundo o número de lançamentos contábeis, o número de funcionários e o número de notas-fiscais, ficando certo que se a média trimestral dos mesmos for superior aos parâmetros na proporção de 20% (vinte por cento), passará a vigi nova mensalidade no mesmo patamar de aumento do volume de serviço, automaticamente, a partir do primeiro dia após o trimestre findo.

4.2.7 - Os parâmetros de fixação dos honorários tiveram como base o volume de papéis, a quantidade de colaboradores e informações fornecidas pela CONTRATANTE;

4.2.8 - O percentual de reajuste anual previsto no item 4.2.3 incidirá sobre o valor resultante da aplicação do critério de revisão pelo volume de serviços, conforme item 4.2.4.

4.2.9 - Em caso de atraso de 3 (três) honorários, está contratada não se responsabilizará pelo não envio das declarações ou demais obrigações contábeis/fiscais e pessoal, ficando assim qualquer multa de responsabilidade da contratante.



4.2.10 - Persistindo o atraso, por período de 4 (quatro) meses, o contratado rescindira o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da primeira inadimplência.

4.2.11 - É de responsabilidade do contratante solicitar por escrito a esta contratada a intenção de obter isenções das taxas e impostos diversos no ato da assinatura deste contrato, TIPO: ISSQN, TLFL, TFF, ALVARA SANITARIO, ALVARA LOCALIZAÇÃO, IPTU E OUTRAS. Ficando desde já acordado o valor deste serviço no percentual de 20% sobre o valor deferido a título de Isenção, sendo que o valor mínimo a ser pago pelo serviço será de 50% do salário mínimo vigente.

4.3 - A CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como encadernações de livros, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

4.4 - Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na cláusula 1^a serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

4.4.1 - São considerados serviços extraordinários ou para contábeis, exemplificativamente: 1) Declaração de ajuste do imposto de renda pessoa física; 2) Preenchimento de fichas cadastrais/ IBGE.

4.5 - Fica estabelecido a responsabilidade da CONTRATANTE (administrador) pelos atos praticados nas empresas, sendo de sua obrigação o fornecimento ao profissional da contabilidade a carta de responsabilidade da administração.

4.5.1 - A CONTRATANTE obriga a entrega da carta da administração, ficando está vinculada à assinatura das demonstrações contábeis, inclusive no que tange encerramento do exercício social.

CLÁUSULA 5^a - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1 - O presente contrato vigorará a partir de 01 de dezembro de 2024 a 01 de dezembro de 2025. O presente contrato só poderá ser rescindido mediante pré-aviso de 60 (sessenta) dias, por escrito.

5.1.1 - A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuá-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes à época.

5.1.1.1 - A multa não será aplicada caso a rescisão seja pelo motivo descrito nas cláusulas 4.2.9 e 4.2.10.

5.1.2 - No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

5.2 - Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação





às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

5.2.1 - Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

5.3 - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 5.1.1.

5.4 - A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no artigo 159 do Decreto-Lei 7.661 /45 e demais decorrentes.

5.5 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

5.5.1 - Fica estipulada a multa contratual de uma parcela mensal vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo da penalidade específica do item 5.1.1, se o caso.

CLÁUSULA 6^a - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Contagem/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Betim, 01 de dezembro de 2024.


CONTAI CONTABILIDADE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA

Tânia Maria do Patrocínio Batista
CRC: MG-092539/O


CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGE / LAR CRIANÇA VIDA

JOSENILDO SILVA SANTOS
CPF: 128.245.855-87



Carta de Responsabilidade da Administração

À CONTAI CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA

Rua Cândido Cardoso de Miranda, 475, Jardim da Cidade, Betim/MG

CNPJ: 11.318.049/0001-03 - CRCMG 008218

Prezados Senhores:

CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM / LAR CRIANÇA VIDA, localizada Rua das Paineiras, 1448, Bairro Eldorado, Contagem /MG, CEP 32.310.400, inscrita no CNPJ sob o nº 00.211.504/0001-50, neste ato por seu representante legal Josenildo Silva Santos, inscrito no CPF sob o nº 128.245.855-87, portador da Cédula de Identidade RG MG-7.407.028 SSP-MG, que as informações fornecidas à empresa de contabilidade para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos que:

- a) Os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- b) Não realizaremos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente a legislação vigente;
- c) Todos os documentos e/ ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhamos para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
- d) As informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação adequada, sendo nossa a responsabilidade todo conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.
- e) Não existem quaisquer fatos ocorridos que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da entidade. Confirmamos que não houve:
I - Fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
II - Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
III - Violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Betim, 01 de dezembro de 2024.

CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM / LAR CRIANÇA VIDA

JOSENILDO SILVA SANTOS
CPF: 128.245.855-87



2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pagador Final / Efetivo

CPF/CNPJ: 00.211.504/0001-50

Nome: CASA DE APOIO A CRIANCA C CONT

Conta de débito: 00893 | 1292 | 000577299005-1

Representação numérica do código de barras: 34191.57007 04485.743191 51643.670006 1
99360000282400

Instituição Emissora - Nome do Banco: ITAU UNIBANCO S.A.

Código do Banco: 341

Código do ISPB: 60701190

Beneficiário original / Cedente

Nome Fantasia: CONTAI CONTABILIDADE A A LTDA

Nome/Razão Social: CONTAI CONTABILIDADE A A LTDA

CPF/CNPJ: 11.318.049/0001-03

Pagador Sacado

Nome/Razão Social: CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTAGEM

CPF/CNPJ: 00.211.504/0001-50

Pagador Final - Correntista

Nome/Razão Social: CASA DE APOIO A CRIANCA C CONT

CPF/CNPJ: 00.211.504/0001-50

Data do Vencimento: 20/12/2024

Data de Efetivação / Agendamento: 12/12/2024

Valor Nominal do Boleto: 2.824,00

Juros (R\$): 0,00

IOF (R\$): 0,00

Multa (R\$): 0,00

Desconto (R\$): 0,00

Abatimento (R\$): 0,00

Valor Calculado (R\$): 2.824,00

Valor Pago (R\$): 2.824,00

Data/hora da operação: 12/12/2024 14:28:58

Código da operação: 39651761981
Chave de segurança: 49P3KSC22Z9JKFFH

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

protecaus

RECIBO DO PAGADOR

Itaú Banco Itaú S.A.

341-7

34191.57007 04485.743191 51643.670006 1 99360000282400

Local de pagamento: Pague pelo aplicativo, internet ou em agências e correspondentes.					Vencimento 20/12/2024
Beneficiário CONTAI CONTABILIDADE A A LTDA RUA CANDIDO CARDOSO MIRANDA, 475, ANDAR 1 , 32604262 - JD DA CIDADE - BETIM - MG					Agência/Código Beneficiário 3195/16436-7
Data do documento 10/12/2024	N.º do documento 157	Especie Doc. DSI	Aceite N	Data Processamento 10/12/2024	Nosso Número 157 / 00044857 - 4
Uso do Banco	Carteira 157	Especie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 2.824,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO. TC 013-2023 HONORARIO CONTABIL REFERENTE MES DE NOVEMBRO 2024 E ADICIONAL ANUAL ANO 2024 NOTA FISCAL 19389					(-) Descontos/Abatimento (+) Juros/Multa (=) Valor Cobrado
Pagador: CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTAGEM Beneficiário final:					CNPJ/CPF: 00.211.504/0001-50 CNPJ/CPF:

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A.	341-7	34191.57007 04485.743191 51643.670006 1 99360000282400			
Local de pagamento: Pague pelo aplicativo, internet ou em agências e correspondentes.					Vencimento 20/12/2024
Beneficiário CONTAI CONTABILIDADE A A LTDA RUA CANDIDO CARDOSO MIRANDA, 475, ANDAR 1 , 32604262 - JD DA CIDADE - BETIM - MG					Agência/Código Beneficiário 3195/16436-7
Data do documento 10/12/2024	N.º do documento 157	Especie Doc. DSI	Aceite N	Data Processamento 10/12/2024	Nosso Número 157 / 00044857 - 4
Uso do Banco	Carteira 157	Especie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 2.824,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO. TC 013-2023 HONORARIO CONTABIL REFERENTE MES DE NOVEMBRO 2024 E ADICIONAL ANUAL ANO 2024 NOTA FISCAL 19389					(-) Descontos/Abatimento (+) Juros/Multa (=) Valor Cobrado
Pagador: CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTAGEM Beneficiário final:					CNPJ/CPF: 00.211.504/0001-50 CNPJ/CPF:



Ficha de Compensação

Autenticação mecânica

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaú.com.br/empresas. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

Certificamos que o Material/Serviço constante desse documento foi Recebido/Prestado em perfeitas condições.	
Pago pela conta: 5720999051 Cheque: 39651761981 Contagem, 12 de DEZ de 2024	
Assinatura	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
19389



Data e Hora da Emissão

10/12/2024 13:25:16

Competência

10/12/2024

Código de Verificação

B2M5SQ3U8

Número do RPS

No. da NFS-e substituída

Local da Prestação

BETIM - MG

Dados do Prestador de Serviços



Razão Social/Nome

Nome Fantasia

CONTAI, CONTABILIDADE, ADMINISTRACAO E ASSESSORIA LTDA

CNPJ/CPF

11.318.049/0001-03

Inscrição Municipal

122324001

Município

BETIM - MG

Endereço e Cep

RUA CÂNDIDO CARDOSO MIRANDA ,475 - JARDIM DA CIDADE CEP: 32604-262

Complemento:

ANDAR: 1;

Telefone:

(31)3531-2041

e-mail:

fiscal1@contai.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome

CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM

CNPJ/CPF

00.211.504/0001-50

Inscrição Municipal

Município

CONTAGEM - MG

Endereço e CEP

RUA PAINEIRAS ,1448 - ELDORADO CEP: 32310-400

Complemento:

Telefone:

e-mail:

Discriminação dos Serviços

HONORARIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS REFERENTE MES DE NOVEMBRO DE 2024 E ADICIONAL ANUAL ANO DE 2024
TERMO DE COLABORAÇÃO 013/2023

Certificamos que o Material/Serviço
constante desse documento foi
Recebido/Prestado em perfeitas
condições.

Pago pela conta: 5772891005-
Cheque: 391651761981
Contagem, 12 de DEZ de 2024

Código do Serviço / Atividade

17.19 / 692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS

COFINS

IR(R\$)

INSS(R\$)

CSLL(R\$)

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Outras Retenções

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$

2.824,00

Natureza Operação

Valor dos Serviços R\$

2.824,00

(-) Desconto Incondicionado

1-Tributação no município

(-) Deduções permitidas em lei

(-) Desconto Condicionado

Regime especial Tributação

(-) Desconto Incondicionado

(-) Retenções Federais

0,00

0-Nenhum

Base de Cálculo

2.824,00

Outras Retenções

Opção Simples Nacional

(x) Alíquota %

3,80

(-) ISS Retido

0,00

1 - Sim

ISS a reter:

() Sim (X) Não

(=) Valor Líquido R\$

2.824,00

Incentivador Cultura

(=) Valor do ISS: R\$

0,00

2-Não

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Betim.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
4 - De acordo com a Instrução Normativa 2145/23, da RFB e Decreto Municipal 44083/2023, da PMB, para os serviços prestados a Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, DF e Municípios, o Imposto de Renda deverá ser destacado obrigatoriamente na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Chave de Acesso da NFS-e
31186012211071173000117000000000002024128516175681



Número da NFS-e
20
Número da DPS
19

Competência da NFS-e
12/12/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e
12/12/2024 14:00:08

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
12/12/2024 14:00:08

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
11.071.173/0001-17

Inscrição Municipal

Telefone
(31) 3112-8494

Nome / Nome Empresarial
R. F. BARRETO INFORMATICA

E-mail
ROMARIOINFORMATICA@MSN.COM

Endereço
RETIRO DOS BANDEIRANTES, 821, RETIRO

Município
Contagem - MG

CEP
32050-700

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO
CNPJ / CPF / NIF
00.211.504/0001-50

Inscrição Municipal

Telefone

Nome / Nome Empresarial
CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTAGEM

E-mail

Endereço
DAS PAINEIRAS, 1448, ELDORADO

Município
Contagem - MG

CEP
32310-400

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
08.02.01 - Instrução, treinamento,
orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal

Local da Prestação
Contagem - MG

País da Prestação

Descrição do Serviço
OFICINA DE INFORMÁTICA REFERENTE A NOVEMBRO/2024.

Termo de fomento 038/2024

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

Município de Incidência do ISSQN
Contagem - MG

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Valor do Serviço

R\$ 900,00

Desconto Incondicionado

Total Deduções/Reduções

Cálculo do BM

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

Retenção do ISSQN

ISSQN Apurado

Não Retido

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

CSLL

-

-

-

PIS

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 900,00

Desconto Condicionado
R\$

Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 900,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122901990

RCU650

Recebemos de PADARIA E CONFEITARIA PÃO SUICO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 12/12/2024 Dest/Reme: A Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem Valor Total: R\$ 134,00

NF-e
Nº 000.000.782
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
PADARIA E CONFEITARIA PÃO SUICO LTDA Avenida José Faria da Rocha, 5074, LOJA, Eldorado, 33310-210, Contagem - MG (31) 3044-6178		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.000.782 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3124 1205 6049 0300 0103 5500 1000 0007 8210 0000 4101 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131246360249676 - 12/12/2024 14:02:09	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1862364840085		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO 05.604.903/0001-03	

DESTINATÁRIO / REMETENTE					
NOME / RAZÃO SOCIAL A Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem		CNPJ / CPF 00.211.504/0001-50		DATA DA EMISSÃO 12/12/2024	
ENDERECO Rua Paineiras, 1448 Casa de Apoio		BAIRRO / DISTRITO Eldorado		CEP 32.310-400	DATA DA SAÍDA 12/12/2024
MUNICÍPIO Contagem		UF MG	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 14:02

FATURA	
DADOS DA FATURA	

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO PIS 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 134,00		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR DO COFINS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 134,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS								
NOME / RAZÃO SOCIAL A Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem				FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDERECO				MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO			PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS															
CÓDIGO PRODUTO 1001	Descrição do Produto / Serviço SALGADINHO COMUM (CENTO)			NCM/SH 19059090	O/CSOSN 0102	CFOP 5102	UNID UN	QTDE 200,000	VALOR UNITÁRIO 0,67	VALOR DESCONTO 0,00	VALOR TOTAL 134,00	BASE DE CALC. ICMS 0,00	VALOR ICMS 0,00	VALOR IPI 0,00	ALIQ. % ICMS / IPI 0,00 / 0,00

REtenções												
PIS	COFINS	CSLL	IRRF	INSS	ISS							

DADOS ADICIONAIS		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aprox. dos Tributos: R\$ 42,14 (31,45%) (IBPT) #		RESERVADO AO FISCO



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTABEIS
ENTRE CONTAI CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA - E
CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM / LAR CRIANÇA
VIDA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM / LAR CRIANÇA VIDA, localizada Rua das Paineiras, 1448, Bairro Eldorado, Contagem /MG, CEP 32.310.400, inscrita no CNPJ sob o nº 00.211.504/0001-50, neste ato por seu representante legal Josenildo Silva Santos, inscrito no CPF sob o nº 128.245.855-87, portador da Cédula de Identidade RG MG-7.407.028 SSP-MG, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE" e.

CONTAI CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, localizada a Rua Cândido Cardoso de Miranda, 475, Jardim da Cidade, Belém/MG, inscrita no CNPJ sob. Nº 11.318.049/0001-03 e no CRC-MG-008218/O Sociedade prestadora de serviços contábeis, neste ato por sua representante legal, Sra. Tânia Maria do Patrocínio Batista, portadora da Cédula de Identidade RG MG-5.883.298 PC/MG e CPF: 856.957.506-87, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA".

CONTRATANTE e CONTRATADA serão denominadas, em conjunto, como "Partes".
Resolvem, neste ato e em comum acordo, aditar o contrato celebrado entre as Partes, referente ao TERMO DE COLABORAÇÃO 013/2023, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos seguintes serviços profissionais:

1.1 - ÁREA CONTÁBIL

1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;

1.1.2 - Apuração de balancetes;

1.1.3 - Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativo de Resultados.

1.2 - ÁREA DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL

1.2.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;

1.2.2 - Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;

1.2.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.3 - ÁREA FISCAL

1.3.1 - Elaboração e transmissão das Declarações DCTF, DESS, e demais demonstrativo exigidos;

1.4 – ÁREA RECURSOS HUMANOS

- 1.4.1 - Orientação e controle da aplicação dos preceitos da consolidação das leis do trabalho, bem como aqueles atinentes a Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;
- 1.4.2 - Manutenção dos registros de empregados e serviços correlatos;
- 1.4.3 - Elaboração da folha de pagamento dos empregados, bem como das guias de recolhimento de encargos sociais e tributos afins;
- 1.4.4 - Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:

- 2.1 - A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula 1ª será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo, basicamente, em:

2.1.1 - ÁREA CONTABIL

- 2.1.1.1 - Boletim de caixa e documentos nele constantes;
 - 2.1.1.2 - Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive as que não tiveram movimentações, contas aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, notas fiscais, boletos de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc.;
 - 2.1.1.3 - Caso a entidade esteja sem movimentação enviar declaração mensalmente informando a não movimentação;
 - 2.1.1.4 - A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem, através do sistema web fornecido por esta contratada, tendo como comprovantes de entrega a data pela qual foi anexado o documento, nos seguintes prazos: Até O 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1.1, 2.1.1.2, e 2.1.1.3 acima;
- 2.1.2. - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

- 2.1.2.1 - A entrega do Balanço Anual se fará até 31 de julho do exercício subsequente, uma vez que todos os dados necessários à sua elaboração sejam entregues no prazo estipulado na cláusula 2.1.2.

2.1.3 - ÁREA FISCAL

- 2.1.3.1 - Entrega das notas fiscais de serviço tomados;
- 2.1.3.2 - Caso a entidade, esteja sem movimentação, enviar declaração mensalmente informando a não movimentação;
- 2.1.3.3 - Solicitar renovação do alvará de localização e funcionamento com pelo menos 45 dias antes do vencimento;
- 2.1.3.4 - Todas as atas de alterações deveram ser enviadas para a contratada no ato do registro;
- 2.1.3.5 - É de obrigação do contratante manter o certificado digital e-CNPJ modelo A1, sempre vigente e com dados atualizado;
- 2.1.3.6 - A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa





CLÁUSULA 4^a - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

4.2. - Para a execução dos serviços constantes da cláusula 1^a, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, os honorários profissionais no valor de R\$ 1.412,00 (Um mil Quatrocentos e doze reais), até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, sendo a cobrança veiculada através da respectiva nota fiscal.

4.2.1 - Além da parcela acima avençada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA uma adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica, D.F.C., elaboração de informes de rendimento, "RAIS", Folhas de Pagamento do 13º (décimo terceiro) Salário, "DIRF" e demais.

4.2.1.1 - A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga em parcela UNICA vencível junto com o honorário de competência 11 (novembro).

4.2.1.2 - Mesmo no caso de início do contrato em qualquer mês do exercício, a parcela adicional será devida integralmente.

4.2.2 - Sendo a entidade possuidora do CEBAS (CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social), no ano da renovação da certificação será cobrado honorário adicional, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para instrução a renovação do certificado do CEBAS, nunca inferior a um salário mínimo. No caso de solicitação, o valor será de 50% do valor isento a título de INSS e nunca inferior a 02 salários mínimos vigentes.

4.2.3 - Mesmo no caso de início do contrato em qualquer mês do exercício, a parcela adicional será devida integralmente.

4.2.4 - Caso o presente envolva a recuperação de serviços não realizados - atrasados - a mensalidade adicional será integralmente devida desde o primeiro mês de atualização.

4.2.5 - Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do salário mínimo no período de janeiro de cada ano.

4.2.6 - O valor dos honorários previstos no item 4.2, foi estabelecido segundo o número de lançamentos contábeis, o número de funcionários e o número de notas-fiscais, ficando certo que se a média trimestral dos mesmos for superior aos parâmetros na proporção de 20% (vinte por cento), passará a vigi nova mensalidade no mesmo patamar de aumento do volume de serviço, automaticamente, a partir do primeiro dia após o trimestre findo.

4.2.7 - Os parâmetros de fixação dos honorários tiveram como base o volume de papéis, a quantidade de colaboradores e informações fornecidas pela CONTRATANTE;

4.2.8 - O percentual de reajuste anual previsto no item 4.2.3 incidirá sobre o valor resultante da aplicação do critério de revisão pelo volume de serviços, conforme item 4.2.4.

4.2.9 - Em caso de atraso de 3 (três) honorários, está contratada não se responsabilizará pelo não envio das declarações ou demais obrigações contábeis/fiscais e pessoal, ficando assim qualquer multa de responsabilidade da contratante.



ordem, através do sistema web fornecido por esta contratada, tendo como comprovantes de entrega a data pela qual foi anexado o documento, nos seguintes prazos: Até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.3.1, 2.1.3.2 acima;

2.1.4 – AREA DE RECURSOS HUMANOS

2.1.4.1 - As informações para elaboração da folha deveram ser enviadas até o dia 10 de cada mês conforme resumo de folha, fornecido por esta contratada, é imprescindível enviar juntamente com o resumo da folha as informações de controle dos funcionários afastados pelo INSS, licença maternidade, funcionárias grávidas e aposentados por invalidez.

2.1.5.2 - Nas admissões os documentos necessários deveram ser enviados 2 (dois) dias uteis antes da admissão, através do sistema web fornecido por esta contratada, tendo como comprovantes de entrega a data pela qual foi anexado o documento.

2.1.5.3 - Nas rescisões, no caso de pedido de rescisão na data do ocorrido, término de contrato de experiência, 3 (três) dias antes do término, aviso prévio por parte do empregar, 3 (três) dias antes.

2.1.5.4 - É de obrigação da contratante, manter os dados dos funcionários atualizados.

CLÁUSULA 3º - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1º com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução N° 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

3.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.2.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou por atraso por parte da CONTRATANTE, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 3.5.

3.2.1.1 - Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenas multa pela mora, mas sim recomposição e remuneração do valor não recolhido.

3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.5 - A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

4.2.10 - Persistindo o atraso, por período de 4 (quatro) meses, o contratado rescindirá o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da primeira inadimplência.

4.2.11 - É de responsabilidade do contratante solicitar por escrito a esta contratada a intenção de obter isenções das taxas e impostos diversos no ato da assinatura deste contrato, TIPO: ISSQN, TLFL, TFF, ALVARA SANITARIO, ALVARA LOCALIZAÇÃO, IPTU E OUTRAS. Ficando desde já acordado o valor deste serviço no percentual de 20% sobre o valor deferido a título de isenção, sendo que o valor mínimo a ser pago pelo serviço será de 50% do salário mínimo vigente.

4.3 - A CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como encadernações de livros, cópias reprodutivas, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

4.4 - Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na cláusula 1º serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

4.4.1 - São considerados serviços extraordinários ou para contábeis, exemplificativamente: 1) Declaração de ajuste do imposto de renda pessoa física; 2) Preenchimento de fichas cadastrais/ IBGE.

4.5 - Fica estabelecido a responsabilidade da CONTRATANTE (administrador) pelos atos praticados nas empresas, sendo de sua obrigação o fornecimento ao profissional da contabilidade a carta de responsabilidade da administração.

4.5.1 - A CONTRATANTE obriga a entrega da carta da administração, ficando está vinculada à assinatura das demonstrações contábeis, inclusive no que tange encerramento do exercício social.

CLÁUSULA 5º - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

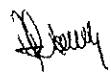
5.1 - O presente contrato vigorará a partir de 01 de setembro de 2024, por período indeterminado. O presente contrato só poderá ser rescindido mediante pré-aviso de 60 (sessenta) dias, por escrito.

5.1.1 - A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuá-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes à época.

5.1.1.1 - A multa não será aplicada caso a rescisão seja pelo motivo descrito nas cláusulas 4.2.9 e 4.2.10.

5.1.2 - No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

5.2 - Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação





às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

6.2.1 - Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

5.3 - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 5.1.1.

5.4 - A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no artigo 159 do Decreto-Lei 7.661 /45 e demais decorrentes.

5.5 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

5.5.1 - Fica estipulada a multa contratual de uma parcela mensal vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo da penalidade específica do item 5.1.1, se o caso.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Contagem/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Betim, 01 de setembro de 2024.


CONTAI CONTABILIDADE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA

Tânia Maria do Patrocínio Batista
CRC: MG-052539/O

 CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGE / LAR CRIANÇA VIDA

JOSENILDO SILVA SANTOS
CPF: 128.245.855-87



Carta de Responsabilidade da Administração

À CONTAI CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA
Rua Cândido Cardoso de Miranda, 475, Jardim da Cidade, Betim/MG
CNPJ: 11.318.049/0001-03 - CRCMG 008218

Prezados Senhores:

CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM / LAR CRIANÇA VIDA, localizada Rua das Paineiras, 1448, Bairro Eldorado, Contagem /MG, CEP 32.310.400, inscrita no CNPJ sob o nº 00.211.504/0001-50, neste ato por seu representante legal Josenildo Silva Santos, inscrito no CPF sob o nº 128.245.855-87, portador da Cédula de Identidade RG MG-7.407.028 SSP-MG, que as informações fornecidas à empresa de contabilidade para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos que:

- a) Os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- b) Não realizaremos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente a legislação vigente;
- c) Todos os documentos e/ ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhamos para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
- d) As informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação adequada, sendo nossa a responsabilidade todo conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.
- e) Não existem quaisquer fatos ocorridos que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da entidade. Confirmamos que não houve:
I - Fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
II - Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
III - Violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Betim, 01 de setembro de 2024.

→ CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM / LAR CRIANÇA VIDA

JOSENILDO SILVA SANTOS
CPF: 128.245.855-87



CONTAI CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA

localizada a Rua Candido Cardoso de Miranda, 475, Jardim da Cidade
Betim/MG, CNPJ sob. Nº 11.318.049/0001-03 e no CRC-MG- 008218/0.

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS



gerencia@contai.com.br

www.contai.com.br

(31) -35126600

Rua João Pinheiro, 274 Lourdes - BH/MG

Uma empresa :

CONTAIgroup®

Auditória | Contabilidade | Declarações Judiciais | Serviços

A CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM / LAR CRIANÇA VIDA, CNPJ; 00.211.504/0001-50. Localizado à Rua Paineiras, 1448, Bairro Eldorado, CEP 32.310-400, Contagem/MG.

Prezados,

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta para a prestação de serviços Contábeis referente ao Termo de Colaboração 013/2023, junto a esta conceituada entidade.

Nossos serviços ofertados serão conduzidos de acordo com os marcos legais pertinente às Práticas Contábeis adotadas para o terceiro setor no Brasil, tais como NBCT 10-19 editada pelo Conselho Federal de Contabilidade, Lei 11638/2007 Convergências Internacionais de Contabilidade, Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009 - Dispõe sobre o CEBAS, Decreto 8.242, de 23 de maio de 2014 - Regulamenta a Lei 12.101 de 2009, Lei 12.868, de 15 de outubro de 2013 - Altera a Lei 12.101 de 2009, Instrução Normativa nº 2, de 24 de outubro de 2013 - Estabelece procedimentos para se firmar o Termo de Ajuste de Gratuidade. Decreto 7.300, de 14 de setembro de 2010 - Dá nova redação ao Decreto 7.237 de 2010. Decreto 6.308, de 14 de dezembro de 2007 - Dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei 8.742 de 1993 e por fim LC 187/2021.

Esperamos que esta proposta contenha todos os dados que permitam a V.S.a julgá-la e nos colocamos à inteira disposição para prestarmos quaisquer esclarecimentos adicionais que sejam julgados necessários.

Atenciosamente,



gerencia@contai.com.br



www.contai.com.br



(31) -35126600



Rua João Pinheiro, 274 Lourdes - BH/MG

Uma empresa :

Auditória | Contabilidade | Calculos Judiciais | Serviços

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- Confecção mensal de folha de pagamento.
- Confecção de folha de pagamento 13º salário.
- Confecção de ADIANTAMENTO SALÁRIAL
- Confecção de RPA para AUTONOMO
- Confecção mensal do RESUMO DE FOLHA ANALÍTICA E SINTÉTICA
- Confecção de RESCISÃO
- Confecção de AVISO PREVIO
- Confecção da guia de GRRF (multa dos 40%)
- Confecção de PREVIAS DE RESCISÃO
- Lançamento de ADMISSÕES
- Atualização da CTPS e LIVRO DE REGISTRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Assessoria em prestação de contas.
 - -Conferência e organização dos documentos.
 - -Orientação para Preenchimento dos formulários (ofício, relatório técnico, demonstrativo da execução financeira, conciliação bancária, relação de pagamentos). -Emissão de DOAR mensal.
 - -Emissão de CND's que compõe a prestação de contas.



gerencia@contai.com.br

www.contai.com.br

(31) -35126600

Rua João Pinheiro, 274 Lourdes - BH/MG

Uma empresa

CONTAIgroup®

Auditória | Contabilidade | Calculos Fiscais | Serviços

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

- Conferencia e organização dos documentos;
- Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis aplicáveis ao terceiro setor;
- Conciliação dos balancetes mês a mês;
- Fechamento das demonstrações contábeis, de acordo com as leis específicas ao terceiro setor.
- Emissão de livros diário e razão;
- Transmissão do Sped Contábil;

DEPARTAMENTO FISCAL

- Pedido/Alteração de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ
- Solicitação/Emissão de Alvará de Localização e Funcionamento;
- Emissão de Certidões Negativas: Federal/PGFN/INSS, Estadual, Municipal, FGTS, Histórico do empregador e Trabalhista;
- Acompanhamento de Situação Fiscal quando surgem pendências nos órgãos supracitados;
- Envio de Declaração de Tributos – Débitos e Crédito DCTF Mensalmente à Receita Federal informando os valores apurados no PIS folha e IRRF sobre folha;



gerencia@contai.com.br

www.contai.com.br

(31) -35126600

Rua João Pinheiro, 274 Lourdes - BH/MG

Uma empresa:

CONTAIgroup®

Auditória | Contabilidade | Calculos Judiciais | Serviços

- Emissão de guias de ISSQN quando do recebimento de notas fiscais pelas entidades, os quais são escriturados em sistema próprio da prefeitura (GISS Online)

Outros Serviços:

- Agendamento de Senhas perante órgãos competentes a fim de sanar irregularidades;
- Envio de Declarações sem movimento do INSS – GFIP quando necessário;

LOGISTICA

Possuímos motoqueiro disponível para recolhimento de DOCUMENTOS junto ao cliente.

PROPOSTA COMERCIAL

Os nossos honorários profissionais são calculados em função das horas estimadas no desenvolvimento do trabalho. O prazo da nossa proposta é de 60 dias.

R\$ 1.412,00 (Um mil Quatrocentos e doze reais) mês.

Nota: O valor do honorário será reajustado anualmente de acordo com o índice do salário mínimo e de acordo com número de funcionários e convênios.



gerencia@contai.com.br

www.contai.com.br

(31) -35126600

Rua João Pinheiro, 274 Lourdes - BH/MG

Uma empresa

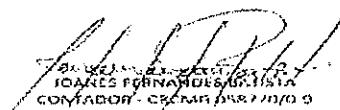
CONTAIgroup®
Auditória | Contabilidade | Calculos Judiciais | Serviços



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo da CONTAI é vender legalidade e soluções aos seus clientes por agir estritamente de acordo aos princípios contábeis, mantendo-se atualizada com as mudanças da legislação e jurisprudências, proporcionando a seus clientes segurança e confiabilidade.

Betim, 30 de agosto de 2024.


JOANES FORNADES OLIVEIRA
CONTADOR - CRBMG-008218/0

CONTAIgroup® 
Auditória | Contabilidade | Cálculos Judiciais | Serviços



gerencia@contai.com.br

www.contai.com.br

(31) 35126600

Rua João Pinheiro, 274 Lourdes - BH/MG

Uma empresa:

CONTAIgroup® 
Auditória | Contabilidade | Cálculos Judiciais | Serviços



INCIDE ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ 46.589.700/0001-64

Para:

**CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM
LAR CRIANÇA VIDA**

CNPJ: 00.211.504/0001-50. Endereço: Rua das Paineiras, 1448, Bairro Eldorado, Contagem/MG. CEP 32.310-400.

Em atendimento à solicitação de V. S^a; vimos apresentar nossa proposta para prestação de Serviços Contábeis referente ao Termo de colaboração 013/2023 – para a sua avaliação e análise.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

- 1.1. Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes.
- 1.2. Emissão de balancetes mensais.
- 1.3. Elaboração de Balanço anual e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.

2. ESCRITURAÇÃO FISCAL

- 2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
- 2.2. Escrituração dos Registros Fiscais de todos Livros obrigatórios perante o Governo estadual, bem como as obrigações que se fizerem necessárias.
- 2.3. Escriturações do Registro Fiscal do ISSQN, bem como as que se fizerem necessárias.
- 2.4. Escriturações do Registro de IPI, bem como as que se fizerem necessárias.
- 2.5. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais.

- 2.6. Quando solicitado emissão de nota fiscal.
- 2.7. Treinamento para emissão de nota fiscal junto ao estado.
- 2.8. Prazo para entrega dos impostos: 5 dias após a entrega da documentação.
- 2.9. IRPF O sócio que desejar que a contabilidade entregue a declaração deverá comparecer junto ao escritório em horário agendado levando a **documentação necessária**
- 2.10. O certificado digital tem validade de 01 ou três anos, a renovação do certificado é de responsabilidade da empresa.

3. ÁREA RECURSOS HUMANOS

- 3.1. Área Trabalhista e Previdenciária - (Departamento de Pessoal).
- 3.2. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.
- 3.3. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.
- 3.4. Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.
- 3.5. Atendimento dos eventuais procedimentos, de fiscalização e também das demais, exigências, previstas na legislação.
- 3.6. Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos.

4. DOS HONORÁRIOS CONTÁBEIS:

- 4.1. O valor cobrado, para a execução de serviços será de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), com pagamento até o dia cinco de cada mês subsequente, mediante emissão de nota fiscal;
- 4.2. Além da parcela acima terá um adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento, declaração de rendimentos da pessoa jurídica, D.F.C., elaboração de informes de rendimento, RAIS, Folhas de Pagamento do 13º (décimo terceiro) Salário e DIRF; e



4.3 A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga em parcela vencida no dia 05 de janeiro de cada exercício subsequente, e seu valor será equivalente ao do honorário vigente no mês de pagamento.

5 - DA PRAZO DE VALIDADE:

5.1. O prazo de validade da presente proposta de honorários contábeis é de 90 (noventa) dias.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Consultoria de prestação de contas conforme solicitação do cliente.

Betim/MG, 25 de agosto de 2024.



Sarah Cristina Batista Machado

CRC/MG: 127697

Contadora

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
AGS CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ 46.586.131/0001-01

A CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTEGEM / LAR CRIANÇA VIDA
CNPJ: 00.211.504/0001-50

Prezados

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta para a prestação de Serviços Contábeis; estamos preparados para atender empresas com este perfil, onde temos como missão, fornece soluções objetivas.

OBJETIVO DO TRABALHO

O objetivo do trabalho consiste na prestação de serviço junto à entidade filantrópica/ Associação e manutenção contábil mensal, referente Termo de colaboração 013/2023, de acordo com a lei 12.101/2009 e legislação para entidades sem fins lucrativos editada pelo conselho federal de Contabilidade

1.1 - ÁREA CONTÁBIL

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, principalmente a ITG 2002, e suas alterações;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativo de Resultados.
- 1.1.4 - Elaboração do Sped Contábil

1.2 - ÁREA DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL

- 1.2.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- 1.2.2 - Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;
- 1.2.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.3 - ÁREA FISCAL

- 1.3.1 - Elaboração e transmissão das Declarações DCTF, DESS, e demais demonstrativo exigidos;
- 1.3.2 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais.
- 1.3.3 - Escrituração dos registros fiscais do ISS e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos.
- 1.3.4 - Acompanhamento e emissão de CNDs.
- 1.3.5 - Atendimento as demais exigências previstas em atos normativos. Bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributárias.

1.4 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.4.1 – Consultoria de prestação de conta.

1.5 - HONORÁRIOS.

Para desenvolvimento dos serviços a serem prestados, apresentamos a seguinte proposta de honorários.

R\$ 1.750,00 (Um mil e Setecentos e cinquenta reais)

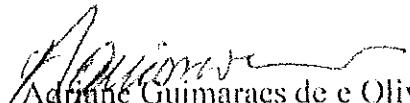
Nota: O valor do honorário será reajustado todo mês de janeiro de cada ano, de acordo com o índice do salário mínimo.

Nota: Todo mês de novembro de cada ano será cobrado em dobro o valor do honorário, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final de exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, declaração de rendimentos da pessoa jurídica, elaboração de informes de rendimento, RAIS, folha de pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, DDIRF e demais.

• Obs: O prazo de validade desta proposta é 90 dias

Colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.
Cordialmente,

Betim, 22 de agosto de 2024


Adriane Guimaraes de Oliveira
CRC-MG 108200/0-1
Contadora